



Protocolo: **704638**

Data: **13/05/2021**

Título:

RESOLUÇÃO SMDEIS 14

Página(s): **a**

RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 14 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Estabelece critérios e procedimentos para a transição dos processos administrativos de licenciamento ambiental, de físicos para eletrônicos, no âmbito do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto RIO no 48.481, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a transferência das atividades relativas ao licenciamento ambiental à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - SUBCLA, parte integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto RIO no 40.722, de 08 de outubro de 2015, que regulamenta os procedimentos do Sistema de licenciamento Ambiental - SLAM, e seus sucessores;

CONSIDERANDO o DECRETO RIO no 47.769, de 07 de agosto de 2020, que institui o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC no 04 de 09 de março de 2021; que estabelece modelos para requerimento e emissão de Licenças Ambientais Municipais, Autorização de Remoção de Vegetação e Averbação;

CONSIDERANDO a intenção de modernizar os procedimentos para aumentar a agilidade e a transparência do Licenciamento Ambiental Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 17 de maio de 2021, os novos processos administrativos, relativos ao licenciamento ambiental, no âmbito da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental (SUBCLA), serão autuados somente através do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio.

Art. 2º O Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal (LAM), a Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI) para obras públicas ou particulares, e demais instrumentos do SLAM se dará exclusivamente por meio eletrônico, através de e-mail (correio eletrônico), conforme anexo I da presente Resolução.

§1º A Licença Municipal Simplificada (LMS) e a Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI) para quaisquer atividades, exceto obras públicas ou particulares, permanecerão sendo realizadas, respectivamente, através dos portais "Rio Mais Fácil Negócios" e "Carioca Digital", conforme descrito no site (sítio eletrônico) da SMDEIS/Licenciamento Ambiental.

§2º O Requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado de toda a documentação exigida pela Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 04, de 09 de março de 2021, ou qualquer outra que venha a substituí-la, e de regulamentos específicos relativos à atividade em questão, em formato PDF, e integrarão Processo Eletrônico no Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio.

§3º É de responsabilidade do requerente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto a SMDEIS, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou os dados se tornem desatualizados.

§4º Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade do requerente.

Art. 3º No caso de processo físico existente, o mesmo será encerrado quando do requerimento de renovação de LAM, mediante termo de encerramento estabelecido no anexo II.

§ 1º O processo físico ficará disponível para consulta durante a análise da renovação da LAM, sendo posteriormente arquivado, a critério técnico.

§ 2º O processo eletrônico de renovação de LAM poderá, a critério técnico, ser instruído com cópias digitais dos documentos existentes no processo físico, tais como requerimento e/ou de renovação de LAM, Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistorias, entre outros.

§ 3º Os prazos estabelecidos no processo físico existente, inclusive do requerimento de renovação da LAM, permanecerão vigentes no processo digital.

Art. 4º Além dos casos de renovação de LAM, a SUBCLA poderá adotar os procedimentos de migração para o Processo.Rio, descritos no Art. 3º, para os demais processos físicos em análise.

Art. 5º O acompanhamento dos processos eletrônicos pelos responsáveis ocorrerá através da plataforma Processo.Rio (<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/processoconsultarpublico>).

Art. 6º A SUBCLA regulamentará os procedimentos internos relativos à tramitação de processos através do Processo.Rio, através de portaria específica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANEXO I

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA O REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTROS INSTRUMENTOS DO SLAM

Atividades Não Industriais e de Serviços, EXCETO Assistência à Saúde e de Resíduos	gla1.smdeis@gmail.com
Empreendimentos Imobiliários, Obras Públicas, Parcelamento de Solo, Infraestrutura e Recursos Naturais	gla2.smdeis@gmail.com
Postos de Abastecimento de Combustíveis e Gerenciamento de Áreas Contaminadas	gla3.smdeis@gmail.com
Indústrias, Energia e Estações de Tratamento de Efluentes	gla4.smdeis@gmail.com
Serviços de Assistência à Saúde e de Resíduos	gla5.smdeis@gmail.com
Dúvidas gerais relativas aos requerimentos de Licenciamento Ambiental Municipal	assessoria.subcla@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS - MODELO

O processo em epígrafe foi encerrado e a análise terá continuidade, por meio de processo eletrônico, no âmbito do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio, mediante a autuação do processo eletrônico _____.

Foi efetivada marcação da transição no cadastro do processo no SICOP.

O processo físico poderá ser encaminhado para o Arquivo Geral ou arquivado no setor, para consulta, a critério técnico.

Fica vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, a instrução ocorrer somente por meio do Processo.Rio, instituído pelo Decreto RIO no 47.769 de 7 de agosto de 2020.

Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:

Folhas:
Volumes:
Mídias: